DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Outros Atos

Resolução SECET nº 02, de 03 Abril de 2020

Dispõe sobre a antecipação das férias escolares dos Professores, Coordenadores Pedagógicos, Vice-diretores e Diretores da Rede Municipal de Ensino de Itaberá – SP.

Alexandra Cristina Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Educação de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.957, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.958, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Itaberá e define outras medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente Coronavírus.

Considerando o Art. 62 da Lei 2.455, de 29 de janeiro de 2011.

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em março de 2020, de que a situação do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que os estudos recentes demonstram a eficácia de medida de afastamento social precoce para restringir sua disseminação;

Considerando a necessidade de suspensão das atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde das crianças/estudantes, bem como dos profissionais de educação;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata especificamente sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face dessa suspensão de atividades;

Considerando as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam antecipadas as férias escolares 2020 dos Centros de Educação Infantil Municipal e EMEI de Itaberá e também o Recesso Escolar.

Artigo 2º - O recesso escolar iniciará dia 18 a 31 de março de 2020, antecipando o recesso de dezembro.

Artigo 3º - As férias escolares iniciarão dia 06 de abril de 2020 até o dia 20 de abril de 2020, antecipando assim as férias do mês de julho.

Artigo 4º - Consideram letivos os dias 01, 02 e 03 de Abril, tendo em vista o serviço Home Office dos professores, coordenadores, vice-diretores e diretores de escola considerando o preparo de sugestões de atividades para postagem no Blog da Educação Infantil em atendimento ao Artigo 9º, I e II do Decreto Municipal nº 4.958, de 20 de março de 2020.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2020, revogando a Resolução SECET nº 01, de 26/03/2020.

_____

Alexandra Cristina Ferreira Silva

RG. 35.553.272-4

Secretária Municipal de Educação